



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 14, de 15 de junho de 2007 e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 15 e o § 7º da Lei Complementar nº 14, de 15 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 15. *As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 14 serão de 21,71% (vinte e um vírgula setenta e um) e 11% (onze pontos percentuais), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.*

.....

§7º O Município, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirá com alíquota suplementar na razão de 2,97% (dois virgula noventa e sete), incidentes sobre a mesma base de cálculo descrita no caput deste artigo.

Art. 2º. Revoga-se a Lei Complementar nº. 73/2014, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2015.

São Sebastião do Oeste, 22 de abril de 2015.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal